

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2023

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 212/22, alterando a grafia dos requisitos dos cargos e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapui — SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapui, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° Ficam alteradas as grafias dos requisitos dos cargos de auditor de controle interno e agente de contratações, conforme abaixo segue:

Denominação	Requisitos	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
Auditor de Controle Interno	I - Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação. II - Experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação na administração pública.	14	40 horas
Agente de Contratações	I - Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação. II - Experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação na administração pública.	12	40 horas

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 15 de fevereiro de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz Diretor de Administração A SOMRES PEREIRA PROENTE A SOMRES PEREIRA PROENTE AUTORIZADA
ESCRIEVENTE AUTORIZADA

2023

08 MAR 2023